



CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
Nº 354/21  
Rec. 18.10.21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**PROJETO DE LEI 090/2021**

CÂMARA MUNICIPAL  
01/02  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.303, DE 12 DE MAIO DE 2021, QUE CRIA E INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ.**

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

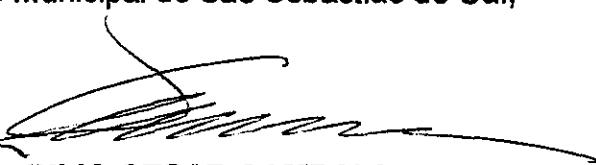
**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 10 da Lei Municipal nº 4.303, de 12 de maio de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

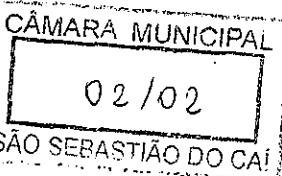
**Art. 10.** O administrador do Fundo será o Chefe do Poder Executivo, o qual deliberará com o responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo acerca da aplicação dos recursos.

**Parágrafo único:** A movimentação financeira dos recursos do Fundo será realizada pela tesouraria do município em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, podendo excepcionalmente delegar poderes para tal fim.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

  
**JULIO CESAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores!**

O presente Projeto de Lei tem o objetivo alterar a redação da Lei Municipal Lei Municipal nº 4.303, de 12 de maio de 2021, que cria e institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher no Município de São Sebastião do Caí.

Tal alteração se faz necessária objetivando simplificar a operacionalização da aplicação dos recursos, mantendo o mesmo regramento das demais contas. Caso contrário, os pagamentos teriam que ser efetuados pela Secretaria de Saúde e Assistência, o que gera a necessidade de fazer cadastros junto aos bancos, utilizar sistemas, etc.

Dante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

  
**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.